DECRETO N° 4.854/26 de 11/05/2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUPIÁ – SC, APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como estabelecem princípios e diretrizes para a organização da educação nacional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento da gestão democrática, da participação social e do acompanhamento permanente das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir instância permanente de articulação, debate, mobilização, acompanhamento e monitoramento da política educacional municipal, especialmente para subsidiar os processos de elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a importância de assegurar organização institucional adequada para a realização de conferências municipais de educação e demais processos participativos vinculados ao planejamento educacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação de Jupiá – SC**, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação institucional e social na formulação, discussão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política educacional municipal, com especial atenção ao Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação, entre outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:

I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

II – subsidiar e acompanhar os processos de elaboração, revisão, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – promover o debate democrático sobre a educação municipal, com participação do poder público e da sociedade civil;

IV – articular e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

V – sistematizar propostas, recomendações e encaminhamentos dirigidos aos órgãos competentes;

VI – acompanhar indicadores educacionais e demais informações necessárias ao planejamento da educação municipal.

Art. 4º - Fica **homologado e aprovado**, na forma do Anexo Único deste Decreto, o **Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Jupiá – SC**, que disciplina sua organização, composição, funcionamento, competências e formas de deliberação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes do poder público e da sociedade civil, observada a composição prevista no Regimento Interno.

Art. 6º - A designação nominal dos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação será formalizada por Portaria do chefe do Poder Executivo ou por ato administrativo próprio, após indicação das respectivas instituições, órgãos e segmentos representados.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo da autonomia deliberativa do colegiado nos termos deste Decreto e de seu Regimento Interno.

Art. 9º - O Fórum Municipal de Educação poderá constituir comissões permanentes, grupos de trabalho temporários e outras formas de organização interna previstas em seu Regimento Interno, com vistas ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação deverá organizar suas atividades de modo a assegurar, entre outras finalidades:

I – o acompanhamento permanente do Plano Municipal de Educação;
II – a mobilização dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
III – a realização de debates, estudos e consultas públicas;
IV – a produção de relatórios, recomendações e documentos orientadores;
V – o suporte institucional ao processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 11 - Os casos omissos relativos à execução deste decreto serão dirimidos pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, e, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 11 de maio de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS:04276207916

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FABRIS:04276207916

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício